

PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA - NOVA

LEI Nº 445 DE 2 DE MAIO DE 1972.

Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de Rua Máximo' Saraiva Leão, a Rua sem denominação que passa paralela - lado Sul da Rua Cel. Tiburcio, onde está situada a Igreja Batista.

O PREFEITO MUNICIPAL DE MORADA NOVA, ESTADO DO CEARÁ

Faço saber que a Câmara Municipal de Morada Nova, Estado do Ceará, aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei.

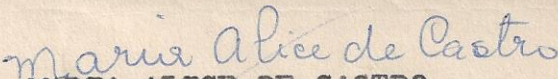
Art. 1º - Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal, autorizado a denominar de RUA MÁXIMO SARAIVA LEÃO, a Rua sem denominação que passa paralela - lado Sul da Rua Cel. Tiburcio, onde está situada a Igreja Batista.

Art. 2º - A presente Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

PAÇO DA PREFEITURA MUNICIPAL DE MORADA NOVA, 2 DE MAIO DE 1972.

  
ISAIAS CASTRO DE ANDRADE

PREFEITO MUNICIPAL

  
MARIA ALICE DE CASTRO  
DIRETOR DE FINANÇAS

*Arquivado - 20/05/72*  
*Escel*  
